

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA DOS MUNICÍPIOS DE BRUSQUE, BORUVERÁ, GASPAR E GUABIRUBA - SC

CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura dos municípios de Botuverá, Brusque, Gaspar e Guabiruba (CIC) constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura, a contribuição para os planos municipais de cultura dos municípios participantes, a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Art. 2º A 1ª CIC tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação regional, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para a 4ª Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria Minc Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

Art. 3º A 1ª CIC tem como tema: “Democracia e Direito à Cultura”, e está organizada em 6 eixos:

Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A 1ª CIC foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 5º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da 1ª CIC, tendo como integrantes gestores culturais, indicados pelo órgão responsável pela gestão da cultura de cada município, podendo também ter integrantes indicados pela sociedade civil – preferencialmente pelo conselho local de política cultural.

Art. 6º A 1ª CIC será coordenada por uma Mesa Diretora, formada por membros da Comissão Organizadora, ou indicada por esta Comissão, composta por presidente, relator (a), mediador (a).

Art. 7º A 1ª CIC será realizada no dia 04 de setembro de 2023, com início do credenciamento

às 17 horas e abertura oficial às 18 horas, no teatro do Instituto Federal Catarinense de Brusque (IFC), na Avenida Hugo Schlosser, 605 - Jardim Maluche, Brusque – SC, com a seguinte programação:

17h – Recepção: Credenciamento e Coffee Time.

17h30 – Apresentação Musical do Projeto Bachianos - Fundação Cultural de Brusque/SC.

18h – Abertura.

18h – Palestra magna: Democracia e Direito à Cultura.

19h – Trabalho em Grupos a partir dos Eixos Temáticos, conforme Art. 3º.

20h – Plenária: Apontamentos de propostas para as políticas municipais de cultura, para a Conferência Estadual e Nacional.

21h – Eleição de delegados e delegadas para a 4ª Conferência Estadual de Cultura.

21h30 – Encerramento.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da 1ª CIC qualquer cidadão e cidadã dos municípios de Botuverá, Brusque, Gaspar e Guabiruba, maiores de 16 anos, devidamente inscritos, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Parágrafo Único. Aos(às) participantes com idade inferior a 18 anos não será permitido a candidatura à delegado ou delegada para a 4ª Conferência Estadual de Cultura.

Art. 9º Poderá ser efetuada pré inscrição para participação na 1ª CIC, através de formulário disponibilizado virtualmente, de modo on line, divulgados nas redes sociais das prefeituras dos municípios de Botuverá, Brusque, Gaspar e Guabiruba e de seus Conselhos de Cultura.

Art. 10º O credenciamento dos(as) participantes da 1ª CIC será efetuado no dia 04 de setembro de 2023, das 17 às 18 horas e tem como objetivo identificar os participantes em três categorias:

I - Delegados(as) com direito a voz, voto e, para participantes acima de 18 anos, ser votado;

II - Convidados(as) com direito a voz; e

III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Serão considerados(as) Delegados(as) Natos(as) os Conselheiros e Conselheiras, titulares e suplentes, dos Conselhos de Cultura dos municípios de Botuverá, Brusque, Gaspar e Guabiruba.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Mesa Diretora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 1ª CIC aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores(as).

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS

Art. 13 A 1ª CIC deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;

- b) Palestra e debate sobre o Tema e os 6 Eixos;
- c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V DA PALESTRA

Art. 14 A Palestra terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 3º.

§1º O(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do expositor e dos participantes sobre o tema.

§2º As intervenções dos(as) participantes serão de 3 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência ou Mesa Diretora.

CAPÍTULO VI Dos Grupos de Trabalho por Eixo

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município/região; para o estado; e para a União.

Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município/região, para o Estado ou para a União e em ordem prioritária.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

- I. Propostas;
- II. Moções; e
- III. Eleição da delegação que participará da 4ª Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 22 Na Plenária final terão direito a voto os(as) Delegados(as) devidamente credenciados (as) na 1ª CIC e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados será garantido o direito a

VOZ.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; e 12 deliberações para o Estado.

Art. 24 Os resultados da Conferência Intermunicipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

Art. 25 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 1ª CIC, devidamente assinadas por 51% de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 26 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 27 Na Plenária Final, serão eleitos delegados para participar da 4ª Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura.

Art. 28 Poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a 4ª Conferência Estadual de Cultura os(as) delegados(as) da 1ª CIC devidamente credenciados(as), que preencherão ficha de inscrição à candidatura, que será assinada pelo(a) candidato(a) e pela presidência da 1ª CIC.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) para a 4ª Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto na hora da inscrição para candidatura.

Art. 29 A escolha dos Delegados(as) para a 4ª Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da 1ª CIC, será paritária:

- I. 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil;
- II. 50% de representantes do Governo local;

§ 1º. A escolha dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).

§ 2º. Serão eleitos(as) suplentes de delegados para a 4ª Conferência Estadual paritariamente.

Art. 30 A relação dos(as) Delegados(as) para a 4ª Conferência Estadual eleitos(as) e seus/suas respectivos(as) suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual no prazo

estipulado por esta.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na 4ª Conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Guabiruba, 23/08/2023.

Jenifer Schlindwein
Presidente da Comissão Organizadora